



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000965/2008-83	AUTORIZAÇÃO Nº 144/2010	VALIDADE TRÊS ANOS A PARTIR DA	
ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENDEDOR: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. CNPJ: 09.391.823/0002-40 CTF: 3987580 ENDEREÇO: Av. Lauro Sodré, n. 2800, Sala 24, Lote 256, Q. 61 – Tanques - Porto Velho/ RO Cep: 76.802-449 EMPREENDIMENTO: UHE SANTO ANTÔNIO DO RIO MADEIRA			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: PROBIOTA - Paisagismo e Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ/CPF: 08.488.202/0001-36 CTF: 3843541			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO GRANZINOLLI CPF: 030.459.316-85 CTF: 324629			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura, coleta e transporte de indivíduos da entomofauna.			
SÍTIOS AMOSTRAIS: ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE SANTO ANTÔNIO DO RIO MADEIRA.			
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: NENHUM			
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:			
<ol style="list-style-type: none">1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.			
Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 06 de agosto de 2010		AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  AMÉRICO RIBEIRO TUNES Diretor de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas Diretor	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

CONDICIONANTES

1. Condições gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização; A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.3 abaixo.

2. Condições específicas:

2.1 Informamos que os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização do monitoramento:

- a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA.
- b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.
- e) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não deverão ser reintroduzidos. Deve ser apresentada destinação adequada para esses animais.

2.2 Deverá ser enviado relatório (impresso e digital) com os dados cumulativos das campanhas relativas ao primeiro ano de Autorização, incluindo resultados e discussão sobre os impactos ocasionados pelo empreendimento e relativos a fauna. Os relatórios dos anos posteriores devem apresentar os dados brutos do respectivo ano; além de tabelas, gráficos e discussão que compare os dados de todas as campanhas realizadas. Estes relatórios deverão ser entregues regularmente no mês agosto até o ano de vencimento desta Autorização.

- a) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- b) lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- c) detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- d) curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.
- e) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
- f) tabela (dados brutos) contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
- g) tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as Universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
- h) tabela (dados brutos) dos animais recapturados contendo nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, sexo, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação final. Para a captura e cada recaptura registrar: área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, coletor/observador.
- i) tabela (dados brutos) a parte para todos os indivíduos registrados por atropelamento com o nome científico, a data de registro, o quilômetro da rodovia e as coordenadas planas.
- j) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas.
- k) anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável;
- l) O prazo estabelecido no item 2.4 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;
- m) O coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES

MARIANNA BOTELHO DE OLIVEIRA DIXO
MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
TIAGO FERNANDES CARRIJO
ROGÉRIO ROSA DA SILVA
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO FEITOSA
MARIA KÁTIA MATIOTI DA COSTA
ANDERSONN SILVEIRA PRESTES
GLÁUCIA MERCENATO
JULIANA SIMIÃO FERREIRA
MAYRA PIMENTA
WALTER SANTOS DE ARAÚJO

CPF/CTF:

053.644.138-37/474177
382.289.716-72/601388
011.716.621-90/2805405
561.189.459-34/624184
306.011.888-45/2390202
882.670.830-49/3849839
010.193.700-84/4269698
195.092.658-37/2120214
998.659.801-00/2008950
054.914.646-60/1975333
002.960.001-40/1992599

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


AMÉRICO RIBEIRO TUNES
Diretor de Uso Sustentável da
Biodiversidade e Florestas
Diretor